LEI N.º 1051/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 423.800,00 (quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos reais).

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
06.001	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**		
06.001.12.361.0006.2053	**Manutenção e Encargos FUNDEB 60%**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte TCE 01101 Recursos Fundeb 60% – Exercicio Atual	73.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte TCE 01101 Recursos Fundeb 60% – Exercicio Atual	4.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte TCE 01101 Recursos Fundeb 60% – Exercicio Atual	46.000,00
06.001.12.365.0005.2076	**Manutenção e Encargos FUNDEB - Educação Infantil**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte TCE 01101 Recursos Fundeb 60% – Exercicio Atual	201.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte TCE 01101 Recursos Fundeb 60% – Exercicio Atual	48.600,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte TCE 01101 Recursos Fundeb 60% –	10.200,00

		Exercicio Atual	
TOTAL			**423.800,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2015 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2015.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	
1724.01.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO – FUNDEB** (Fonte TCE 01022).....R$ 134.000,00	
TOTAL GERAL		**R$ 134.000,00**

II - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de até R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), conforme abaixo:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
06.001	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**		
06.001.12.361.0006.2023	**Manutenção e Encargos com FUNDEB 40%**		
3.1.90.05.00.00	Outros Beneficios Previdenciários	Fonte TCE 01102 Recursos Fundeb 40% – Exercicio Atual	4.830,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte TCE 01102 Recursos Fundeb 40% – Exercicio Atual	90.130,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte TCE 01102 Recursos Fundeb 40% – Exercicio Atual	5.390,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte TCE 01102 Recursos Fundeb 40% – Exercicio Atual	70.340,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Fonte TCE 01102	119.110,00

	Juridica	Recursos Fundeb 40% – Exercicio Atual	
TOTAL			**289.800,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 26 de novembro de 2015.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal